



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

O presente documento caracteriza a etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade prevista no item 3 deste instrumento, por meio da aquisição do objeto prevista no item 2.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

Índice:

Anexo I. Mapa de Preços e levantamento de mercado.

Anexo II. Termo de Referência.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de trator agrícola e escavadeira hidráulica, ambos com operador, incluindo todos os custos operacionais, combustíveis, manutenção, transporte e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

3. Descrição da necessidade (Art. 18, §1º, Inc. I NLLC)

O presente registro visa a eventual contratação de empresas para manutenção e reparação em bens públicos de domínio público, como estradas, ruas, logradouros urbanos e rurais. As melhorias e manutenções se fazem necessárias, visto que determinados locais se encontram defasados e desgastados com a deterioração do tempo. Ademais, tais manutenções e investimentos em melhorias de mobilidade melhoram, beneficiariam e ofereceriam melhores condições de vida aos munícipes nele residentes, bem como impulsiona a mobilidade de pessoas e materiais pelas vias do município.

Com a contratação, é esperado que serviços que são realizados com frequência, os serviços de: limpeza de ruas, entulhos e correlatos, movimentação de terras com transporte, transporte e embarcação de materiais para construção civil ou manutenção de estradas, pavimentação asfáltica ou em bloquetes, serviços de limpeza de córregos com transporte do material, abertura ou manutenção de ponte e mata burros, serviços de aterro e desaterro com transporte do material, abertura de valas, realização de obras de saneamento/drenagem e correlatos, ganhem tração e eficiência na execução, sem necessariamente aumentar o efetivo de máquinas que compõe o patrimônio do município, e que geram elevadas despesas com manutenções e operadores. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória, com diversas criações e cultivos, sendo o principal a pecuária e agricultura familiar.

Há espaços que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos rompimentos do leito carroçável devido às fortes chuvas ocorridas. Diante do exposto, há iminente necessidade de contratação de serviços de máquinas, para viabilização das atividades de terraplanagem do Município. Hoje o município detém uma frota de máquinas envelhecida e em número insuficiente a atender a demanda de manutenção de estradas e serviços afins, tornando-se, assim, impreterível a complementação do quadro de maquinário existente para o atendimento da demanda acima definida, o que justifica a contratação de estrutura complementar. O atual maquinário desta Secretaria de Transportes não atende a demanda do município, desde a área urbana quanto a área rural, sendo de suma importância a contratação de Equipamentos Móveis no Regime Hora Máquina.

Considerando o histórico dos exercícios anteriores, especialmente o ocorrido no ano de 2025, verifica-se que o período posterior ao encerramento do ciclo de chuvas acarreta aumento significativo da demanda por serviços de manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e estradas vicinais rurais, bem como por ações de limpeza urbana e conservação em geral.

Nesse contexto, e diante do planejamento das ações administrativas para o exercício de 2026/2027, projeta-se que, com o término do período chuvoso, previsto para os meses iniciais do segundo trimestre do corrente ano, haverá necessidade imediata de intensificação desses serviços, a fim de garantir a trafegabilidade, a segurança da população e a adequada conservação da infraestrutura pública.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Transportes não dispõe, em seu parque de máquinas e em seu quadro de pessoal, de equipamentos e mão de obra especializada em quantidade suficiente para atender, com eficiência e celeridade, à demanda sazonal que se apresenta nesse período.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e equipamentos, com o devido suporte operacional, mostra-se medida necessária e previamente planejada, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, bem como o atendimento adequado às demandas da população.

Para tanto, faz-se necessária a instauração do competente processo licitatório, a fim de viabilizar o início dos serviços pretendidos por esta Gestão, em estrita observância às normas que regem as contratações públicas.

A contratação justifica-se, ainda, pelo fato de o Município não dispor, em seu parque próprio, dos equipamentos necessários para a execução dos serviços ora pretendidos, ou, quando existentes, por serem insuficientes para atender à totalidade das demandas operacionais previstas.

Além disso, a presente contratação visa atender demandas atuais e futuras relacionadas a projetos e ações sociais, tais como pequenas reformas ou reparos em moradias populares destinadas a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único (CADÚNICO), incluindo serviços de aterro ou desaterro de terrenos, adequações de acessos, modificações em estradas e vias correlatas, bem como o transporte de materiais destinados à construção ou reforma.

Ressalta-se que a planilha quantitativa apresentada não se limita exclusivamente aos serviços aqui exemplificados, podendo abranger outras demandas de interesse público, desde que compatíveis com a capacidade operacional dos equipamentos locados e correlatas às atividades previstas no objeto da contratação.

Ademais, conforme previsto no Art. 23, inciso I da CF de 1988, é dever da administração manter, conservar e zelar pelo patrimônio público.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

4. Das áreas requisitantes e da formalização da demanda (Art. 12, Inc. VII da NLLC)

São requisitantes pelo processo de contratação, os respectivos setores;

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Transportes	Robert Rufino Gomes

5. Do Alinhamento entre o Processo de Contratação e o Planejamento (Art. 12, Inc. II da NLLC)

Declaramos que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração.

Com o alinhamento do planejamento ao processo de contratação, é possível garantir que os serviços públicos sejam prestados de forma contínua e sem interrupções. Isso resulta em maior satisfação dos cidadãos e em um atendimento mais eficaz.

Destacamos que o processo de contratação anterior com o objeto desta contratação já se encerrou. Visando manter um bom planejamento para evitar uma eventual paralisação dos serviços de manutenção de estradas e serviços correlatos, é necessária a antecipação da ocorrência do certame licitatório.

6. Dos requisitos da contratação (Art. 18, §1º, Inc. III NLLC)

6.1. Dos requisitos básicos para contratação:

O fornecedor deverá possuir objeto social compatível com objeto ora licitado, conforme Art. 68, Inciso II da NLLC.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Estar devidamente habilitado quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme exigência a realizar-se no Termo de Referência e Edital Licitatório.

As obrigações das partes entre entidade/órgão gerenciador e/ou contratante e detentora do RP/contratada são aquelas previstas no eventual e futuro Termo de Referência.

6.2. Da natureza dos bens:

A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se os serviços aqui citados como comuns e amplamente encontrados no mercado correlato nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

6.3. Da sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7. Das Estimativas das Quantidades a serem eventualmente contratadas. (Art. 18, §1º, Inc. IV NLLC)

A planilha de quantitativos foi definida com base em critérios técnicos, levando em consideração fatores determinantes como;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

O histórico de consumo de Atas e Contratos anteriores;
O aumento da demanda, bem com atualização;
Inclusão dos itens demandados que durante a execução do procedimento anterior, que não estavam previstos.
Demanda do serviço pela administração, bem como o cumprimento do dever institucional de zelar pelo patrimônio público.

7.1. A planilha de consumo estimada é a que abaixo segue;

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Uni	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICULOLA - Locação Trator Agrícola com no mínimo 75 (setenta e cinco) Cavalos de Potência, equipado GRADE ARADORA com no mínimo 12 discos. com Operador, Combustível, Manutenção/Reposição de peças e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	HR	500	R\$367,50	R\$ 183.750,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com no máximo 10 anos de fabricação. Peso operacional de 12.500 kg a 14.500 kg. Potência mínima do motor 110 cavalos. Altura mínima de corte 8.00 metros. Altura mínima de carregamento 6 metros. Profundidade de escavação mínima 5 metros. Concha do tipo uso geral (padrão), com largura de 90 cm a 120 cm, capacidade coroada mínima 0,55 m³. Operador, combustível, manutenção/reposição de peças e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	HR	1000	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
Total Geral					R\$ 583.750,00
(Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)					

8. Do levantamento de mercado (Art. 18, §1º, Inc. V NLLC)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de soluções para o alcance do objetivo alvo, devidamente acompanhado das motivações e justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A equipe de planejamento infra-assinado levantou dados e deliberou sobre a planilha de itens constante no **item 7.1.**, utilizando-se de descrições de itens com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, podendo ser encontrado facilmente no mercado correlato, atendendo o disposto no Art. 29 da NLLC.

Foi utilizado ainda como base, itens do catálogo próprio de itens constante no sistema de gestão, bem como Tribunal de Contas, PNCP e ata de outros locais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

As formas possíveis ao alcance da administração foram as seguintes:

- **REALIZAR A AQUISIÇÃO DAS MÁQUINAS.**

Realizar a aquisição das máquinas seria uma das possíveis opções, porém o desembolso com a aquisição bem como manutenção, é de valor elevado, onde o município não teria condições nem mesmo de realizar a compra, tampouco de manter essa gama de equipamentos.

O uso dos equipamentos é eventual, o que também tira a efetividade da aquisição. Não há demanda diária o tempo todo que justifique a aquisição.

O efeito colateral ainda, fica por conta da ausência de operador, o município teria que contratar operadores para operar os equipamentos, elevando o custo da folha de pagamento e com a previdência. Tais servidores, como já justificado, não teriam demanda para trabalharem efetivamente todos os dias e a todo tempo.

Segundo levantamento de mercado realizado, o município teria que dispendir somente com as aquisições, sem considerar as despesas tais como: manutenções, seguro, operador, combustíveis e demais custos que são fortemente relevantes e corriqueiros, em média, a aquisição custaria cerca de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), o que corresponde a cerca de 15% do orçamento anual do Município, tornando a opção financeiramente inviável.

O levantamento foi feito com base nos valores sugeridos para aquisição de máquinas novas da tabela SINAPI/MG.

Item	Descrição	Cod. Sinapi	Vlr Unit.
1	AQUISIÇÃO Trator Agrícola com no mínimo 75 (setenta e cinco) Cavalos de Potência, equipado GRADE ARADORA com no mínimo 12 discos. com Operador, Combustível, Manutenção/Reposição de peças e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada).	13238	R\$ 353.271,00
2	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com no máximo 10 anos de fabricação. Peso operacional de 12.500 kg a 14.500 kg. Potência mínima do motor 110 cavalos. Altura mínima de corte 8.00 metros. Altura mínima de carregamento 6 metros. Profundidade de escavação mínima 5 metros. Concha do tipo uso geral (padrão), com largura de 90 cm a 120 cm, capacidade coroada mínima 0,55 m³. Operador, combustível, manutenção/reposição de peças e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada.	40636	R\$ 1.088.492,79
Total Geral			R\$ 1.441.763,79
Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil reais e setenta e nove centavos			

Parecer deste levantamento: Inviável.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- **REALIZAR O ALUGUEL DAS MÁQUINAS SEM OPERADOR.**

Realizar das máquinas sem operador seria uma das possíveis opções, porém traria efeito colateral de contratações correlatas para que a contratação atinja seu objetivo. O ponto principal fica por conta da ausência de operador, o município teria que contratar operadores para operar os equipamentos, elevando o custo da folha de pagamento e com a providência. Tais servidores, como já justificado, não teriam demanda para trabalharem efetivamente todos os dias e a todo tempo, o que geraria prejuízo aos cofres públicos.

Ademais, traria todo o risco de operação do equipamento de terceiros para administração, onde a empresa locadora teria a seu favor, que eventuais danos ao equipamento é culpa da administração e do operador designado.

Parecer deste levantamento: Inviável.

- **REALIZAR O ALUGUEL DAS MÁQUINAS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA EMPRESA LOCADORA.**

A opção de contratar uma empresa locadora que não só ceda o equipamento a título oneroso, mas também arque com as despesas e mão de obra necessária, traz benefício a administração, como a eficiência, economia e a exime de potenciais riscos de arcar com danos aos equipamentos de terceiros, visto que a empresa locadora é a única responsável por utilizar os equipamentos.

As contratações serão para serviços eventuais em dias e horários específicos, o que coloca a administração em posição confortável para solicitar e arcar com custos estritamente quando necessário e sob demanda.

Parecer deste levantamento: Viável.

A declaramos solução viável apontada como a mais benéfica, visto no levantamento mercadológico, não outra solução, se não a contratação do objeto conforme discriminado, por disputa em certame licitatório.

9. Da Estimativa do Valor de Contratação (Art. 18, §1º, Inc. VI NLLC)

O valor estimado para contratação é o somatório apresentado no **item 7.1.** deste E.T.P.

O impacto financeiro anual estimado da presente contratação é de **R\$ 583.750,00 (Quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

A composição do valor máximo aceitável é a média referencial, que foi composta por pesquisa de preços realizadas com potenciais fornecedores, bancos de preços, valores praticados por outros órgãos da administração pública, seguindo a premissa sugerida pelo Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

A pesquisa de preços detalhada e levantamento de mercado estão anexados neste E.T.P, no ANEXO I.

9.1. Do Valor Estimado e desconto mínimo aceitável.

A estimativa preliminar do valor da contratação será apresentado em processo administrativo relacionado a este e de acesso restrito até a conclusão da etapa de julgamento das propostas, objetivando que os licitantes apresentem propostas formuladas com base em seus custos efetivos e não guiados pelo orçamento elaborado pela Administração.

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme preceitua o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de tal dispositivo justifica-se para que os licitantes possam realizar a administração, a proposição de propostas livremente, ofertando os valores o mais próximos possível daqueles praticados pelo mercado, e seguindo seus próprios parâmetros de comercialização.

Justifica-se também a adoção de tais dispositivos, para minimizar/eliminar possíveis e eventuais acordos explícitos ou implícitos entre licitantes no que tange as ofertas no ato da hasta pública.

O TCU – Tribunal de Contas da União já entendeu ser desnecessária a divulgação do valor estimado no edital, que a Lei admite que o orçamento seja mantido em sigilo, consoante esclarece Lucas Rocha Furtado:

Acórdão n. 117/2007 – Plenário. Transcrevemos trecho do voto condutor:

O fato dessa planilha ter sido inserida no edital sem o preenchimento dos valores não traduz prática que viola os dispositivos legais atinentes à matéria. Como visto, na licitação da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas e preço unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. Esse tem sido o entendimento exarado por este Tribunal em recentes decisões acerca da matéria, ex vi dos Acórdãos n. 1.925/2006 – Plenário e 201/2006 – Segunda Câmara.”

Os valores de referência foram orçados em bancos de preços e outros meios de pesquisa mercadológica, e serão divulgados após a fase de lances, e servirão como base para negociação e teto máximo para contratação.

10. Da Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, Inc. VII NLLC)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

A locação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico via procedimento auxiliar de Registro de Preços, com a possibilidade de contratar via Nota de Empenho, Autorização de Serviços, Carta ou Termo de Contrato, conforme Art. 95 da NLLC.

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo as aquisições serem realizadas de forma parceladas e exclusivamente sob demanda, com o propósito de aumentar a eficiência da administração em atender demandas da sociedade, de forma econômica e com baixo custo.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

11. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inc. VIII NLLC)

Entendemos que os itens objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados por uma só empresa, para manutenção da eficiência, controle, gestão e fiscalização, bem como uniformização dos serviços.

É desejável que se evite a divisão dos itens em cotas, o que causaria a falta de padronização dos serviços e valores dos serviços, não sendo vantajoso a administração e atendendo o disposto no Art. 49, inciso III da LC nº 123/2006.

12. Do demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inc. IX NLLC)

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se atender o interesse coletivo, social e os anseios dos munícipes.

Atender as necessidades conforme apresentadas as justificativas do objeto previsto no **item 3** deste E.T.P.

Zelar pelo patrimônio público, e garantir a manutenção da logística municipal e dos serviços essenciais que dependem dos veículos/maquinários.

Espera-se ainda, cumprir o dever do estado, enquanto denominado poder de direito público interno, previsto nos Artigos 6º e 26º da Constituição Federal de 1988.

Zelar pelo patrimônio público.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12.1. São aguardados ainda como resultados adicionais esperados como consequência da presente contratação:

Ajuste à Demanda: A locação permite que a Secretaria de transporte ajuste rapidamente a frota de máquinas e caminhões de acordo com a demanda dos projetos. Em períodos de alta demanda, é possível alugar mais equipamentos sem a necessidade de investir em compras, e em períodos de baixa demanda, os equipamentos podem ser devolvidos, evitando custos desnecessários.

Diversidade de Equipamentos: A locação permite o acesso a uma variedade de máquinas e caminhões especializados que podem ser necessários apenas para projetos específicos, sem a necessidade de manter uma frota diversificada permanentemente.

Manutenção e Reparos: Ao alugar equipamentos, a responsabilidade pela manutenção e reparos recai sobre a empresa de locação, reduzindo os custos operacionais e a necessidade de uma equipe interna dedicada à manutenção.

Depreciação e Atualização: Equipamentos próprios sofrem depreciação e podem se tornar obsoletos com o tempo. A locação permite o uso de equipamentos modernos e bem mantidos, sem a preocupação com a depreciação e a necessidade de atualização constante.

13. Das providências a serem adotadas (Art. 18, §1º, Inc. X NLLC)

Não existem providências diretas a serem adotadas pela administração no curso do processo de contratação.

No entanto, é recomendável que a administração observe e analise a necessidade de tomar as possíveis providências abaixo:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão na execução do objeto, inclusive em cada setor demandante;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

As demais providências a serem adotadas estarão previstas no T.R – Termo de Referência.

14. Das contratações correlatas ou interdependentes (Art. 18, §1º, Inc. XI NLLC)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Todos os bens e serviços para que o resultado seja atingido, já foi considerado na presente contratação.

15. Dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Art. 18, §1º, Inc. XII



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

NLLC)

Não vislumbramos impactos ambientais positivo ou negativo associado ao objeto a serem eventualmente contratados.

Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

Ainda que não aja impactos ambientais diretamente relacionados a contratação, declaramos que possam haver possíveis impactos indiretos, que no caso em tela, são de possíveis origens de falhas nos equipamentos da empresa locadora.

Equipamentos não mantidos a contento o com plano de manutenção atrasado, geram equipamentos se poluem o meio ambiente além do permitido. Citamos como exemplo equipamentos que vazam óleo por ausência de manutenção. Os vazamentos de óleo são altamente prejudiciais ao solo e as nascentes, e constitui crime contra o meio ambiente.

É dever da administração zelar para manutenção de um meio ambiente equilibrado para as futuras gerações, e como meio de mitigação deste risco, resolve:

Fiscalizar e realizar análise de todos os equipamentos, antes que seja iniciado qualquer serviço à administração. Os equipamentos com este tipo de avaria devem ser considerados impróprios para prestação do serviço, sendo solicitado a empresa locadora sua imediata correção ou designação de outro equipamento adequado.

16. Da matriz de riscos.

Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco.

A Matriz de Riscos visa identificar os riscos potenciais, suas causas, impactos, probabilidades, níveis de criticidade e medidas de mitigação. Neste sentido, a administração classifica os riscos conforme tabela abaixo:

<i>Risco</i>	<i>Descrição</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medidas de Mitigação</i>
Atraso na entrega das máquinas	Fornecedor não entregar as máquinas e motoristas no prazo pactuado.	Média	Alto	Incluir cláusulas no T.R. com multas por atraso; exigir prazos claros fornecedor vencedor.
Falhas operacionais	Máquinas apresentarem defeitos durante a execução	Alta	Alto	Exigir em T.R. a substituição do maquinário em caso de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
 CNPJ 18.128.280/0001-83.

	dos serviços.				pane, de forma a não comprometer os trabalhos da Sec. De Infraestrutura.
Operador motorista não possuir experiência ou qualificação para execução dos serviços.	/ Motorista ou operador fornecido pela empresa não ter qualificação ou experiência adequada, ocasionando em comprometimento da agenda de Sec. De Infraestrutura	Média	Alto		Exigir no T.R que os motoristas e operadores possuam habilitação e experiência.
Custos extras não previstos	Cobrança de valores adicionais, como horas extras ou despesas não acordadas.	Média	Médio		Definir no T.R. valores fixos e inclusão de todas as despesas; fiscalizar a execução do serviço. Aferir meticulosamente a execução dos serviços mediante boletins de aferição ou outro documento hábil, constando data e hora de início e encerramento de cada serviço.
Incompatibilidade de equipamentos	Máquinas locadas não atenderem às especificações técnicas necessárias.	Baixa	Alto		Verificar as especificações técnicas antes da locação; exigir a identificação da marca e modelo dos equipamentos já no julgamento das propostas.
Falta de motoristas ou insubordinação, imperícia ou negligência na execução dos serviços	Empresa contratada não disponibilizar motoristas conforme acordado, ou estes não empreenderem os esforços necessários para execução satisfatória dos	Média	Alto		Incluir no T.R cláusulas de penalidades por infração. Incluir possibilidade de glosa nos boletins de aferição.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉZIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

		serviços.			
Danos ao patrimônio público, particular ou a terceiros		Acidentes ou mau uso das máquinas causarem danos a vias, redes ou estruturas, bem como bens de terceiros	Média	Alto	Estabelecer procedimentos de segurança e fiscalização constante. Exigir seguro contra terceiros no T.R.
Condições climáticas adversas		Chuva, ventos fortes ou outros fatores climáticos impedirem o uso das máquinas.	Alta	Médio	Monitorar previsões meteorológicas; planejar cronogramas com flexibilidade para dias de clima desfavorável.
Despesas cobertas	não	Empresa contratada tentar repassar despesas não previstas no contrato.	Média	Médio	Definir no T.R. que todas as despesas (combustível, manutenção, motorista, seguro, etc.) são de responsabilidade do fornecedor.
Acidentes trabalho	de	Acidentes envolvendo motoristas ou equipe durante a operação das máquinas.	Média	Alto	Exigir que a empresa contratada forneça EPIs e cumpra normas de segurança; incluir seguro para acidentes.

Conforme entendimento do TCU [1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

17. Do posicionamento conclusivo e viabilidade da contratação (Art. 18, §1º, Inc. XIII NLLC)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

18. Equipe de planejamento e responsáveis:

Divinésia, 08 de outubro de 2026

Robert Rufino Gomes
Secretário de Transportes